



846100
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.104, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

(Dispõe sobre ressarcimento à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes do valor repassado ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE e decorrente do financiamento e da contrapartida que especifica, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE ressarcirá à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes o valor de R\$ 7.756.969,45 (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), a ele repassado e decorrente do financiamento obtido junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, conforme Contrato celebrado em 18 de fevereiro de 1987, e da respectiva contrapartida, para implantação das estações de captação e de recalque e da adutora do sistema de abastecimento de água na sede do Município.

Art. 2º Fica o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE autorizado a abrir na Diretoria Técnica, um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.756.969,45 (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), destinado a custear as despesas decorrentes do ressarcimento a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. O crédito adicional especial a que alude este artigo, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações classificadas no orçamento vigente do SEMAE, a saber:

10.100	4120.00.13070202.01	R\$	160.000,00
40.200	3120.00.13764472.09	R\$	696.969,45
40.200	4120.00.13764472.09	R\$	300.000,00
40.200	4110.00.13764471.01	R\$	3.400.000,00
40.300	3120.00.13764492.10	R\$	200.000,00
40.300	3132.00.13764492.10	R\$	300.000,00
40.300	4110.00.13764491.02	R\$	<u>2.700.000,00</u>
TOTAL:.....		R\$	<u>7.756.969,45</u>

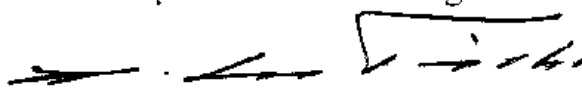


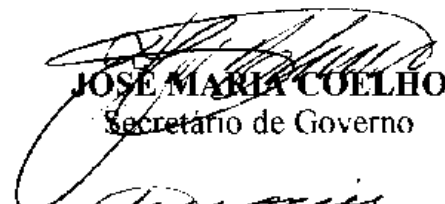
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.104/00 - FLS. 2

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de agosto de 2000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo


LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal para Assuntos Jurídicos


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças

Registrada na Secretaria de Governo Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma
data supra.